



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA  
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS  
ATA Nº 05/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos dez horas, no Centro Administrativo Municipal desta cidade, reuniram-se os membros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Constantina, para a seguinte pauta: **1) Ressarcimentos ao Município de Contribuições sobre remuneração variável – processos judiciais.** Inicialmente, a Presidente do Conselho saudou os presentes e imediatamente passou a ordem do dia.


**RESSARCIMENTOS SOBRE REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS** – Como é de conhecimento de todos, e já deferido nas atas 07/2019 e 11/2019, o município efetuou a alteração do artigo 14 da Lei Municipal 1.791/2002, através da Lei Municipal nº 3.627, de 08 de novembro de 2017, onde redefiniu como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, agregadas à remuneração do servidor (classes, anuênios, níveis), sendo as demais consideradas variáveis e excluídas da remuneração contributiva. Isso abriu um precedente, onde diversos servidores ingressaram na Justiça Estadual para reaver os 11% (onze por cento) sobre as parcelas temporárias ou indenizatórias que estavam em desacordo com a Lei e indevidamente descontadas dos segurados. O município, por sua vez, sujeito passivo da ação judicial, pois o RPPS não tem autonomia jurídica, pois não se trata de instituto, sofreu condenação, com os deferimentos dos pedidos dos servidores, autores das respectivas ações judiciais, e após os trâmites legais, restituiu através de sentença judicial, os valores estipulados e devidos a cada servidor. Novamente, protocolou junto ao RPPS, pedido de ressarcimento dos valores despendidos com cada processo judicial e liquidado pelo município dos valores que indevidamente integraram a base de cálculo das contribuições previdenciárias e que não serão aproveitadas por ocasião de suas respectivas aposentadorias. Em ofício de número 101/2020, datado de 26 de maio do corrente ano, requisitou a restituição de valores referente a sentenças. O valor a ser ressarcido até a presente data representa R\$ 17.068,82 (dezessete mil e sessenta e oito reais e




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA**  
**Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS**

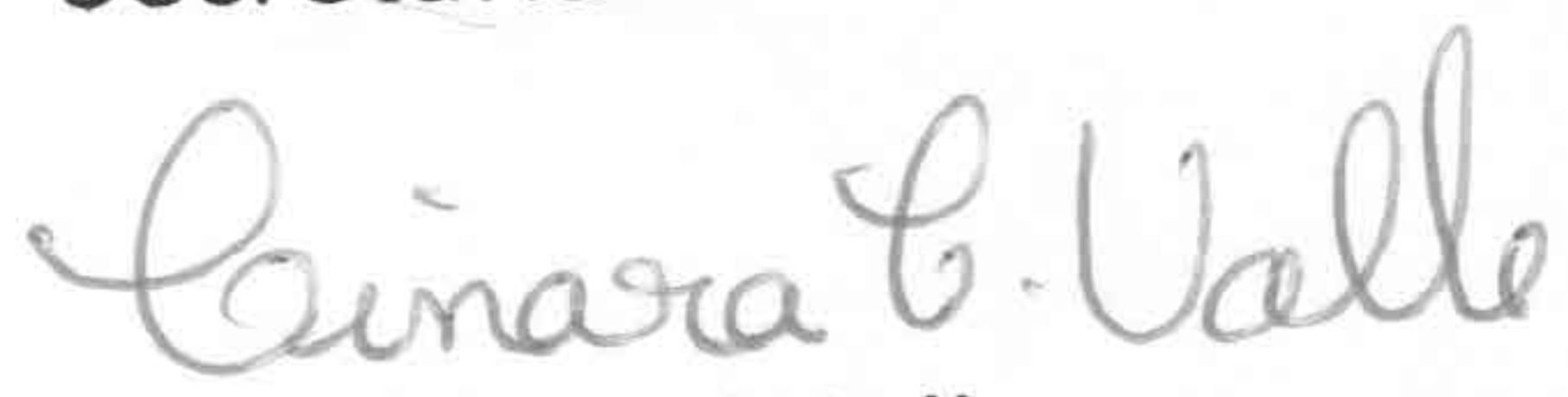
oitenta e dois centavos). Assim, decide o Conselho pela aprovação do ressarcimento dos valores despendidos pelo Município nos processos judiciais descritos no Ofício supra citado, desde já, admitida a compensação de eventuais empenhos em atraso do Município com o RPPS, mediante atualização dos valores, nos termos legais, conforme entendimento das Atas 07/2019 e 11/2019.

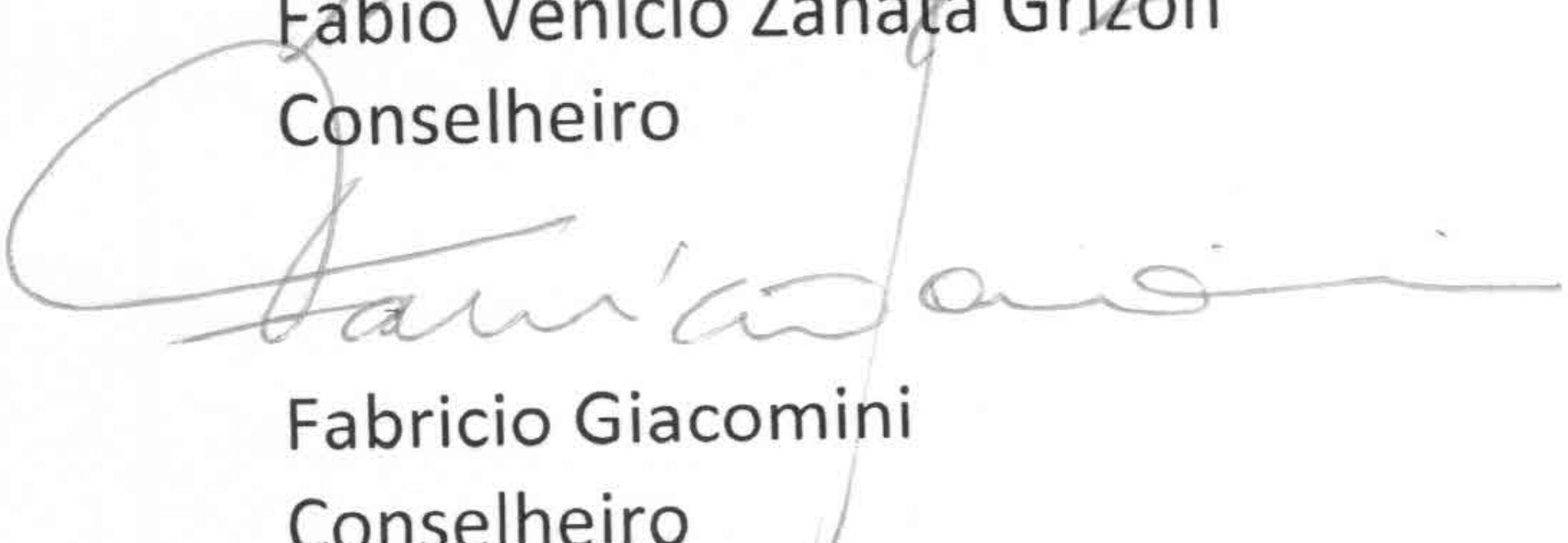
Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

  
Mardielli Gai  
Presidente

  
Elizete Bertonecello  
Secretária

  
Fabio Venicio Zanata Grizon  
Conselheiro

  
Cinara Cenci Valle  
Conselheiro

  
Fabricio Giacomini  
Conselheiro